



IX - Processo CFMV nº 7139/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso

Receitas Correntes	532.737,00	Despesas Correntes	454.737,00
Receitas de Capital	16.000,00	Despesas de Capital	94.000,00
Total	548.737,00	Total	548.737,00

X - Processo CFMV nº 7400/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul

Receitas Correntes	816.000,00	Despesas Correntes	566.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	250.000,00
Total	816.000,00	Total	816.000,00

XI - Processo CFMV nº 7247/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

Receitas Correntes	1.941.000,00	Despesas Correntes	1.880.500,00
Receitas de Capital	800.000,00	Despesas de Capital	860.500,00
Total	2.741.000,00	Total	2.741.000,00

XII - Processo CFMV nº 7522/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará/Amapá

Receitas Correntes	288.100,00	Despesas Correntes	279.100,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	9.000,00
Total	288.100,00	Total	288.100,00

XIII - Processo CFMV nº 7404/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba

Receitas Correntes	298.800,00	Despesas Correntes	293.300,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	5.500,00
Total	298.800,00	Total	298.800,00

XIV - Processo CFMV nº 7368/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

Receitas Correntes	2.009.650,00	Despesas Correntes	1.859.650,00
Receitas de Capital	35.000,00	Despesas de Capital	185.000,00
Total	2.044.650,00	Total	2.044.650,00

XV - Processo CFMV nº 7357/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

Receitas Correntes	460.000,00	Despesas Correntes	392.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	68.000,00
Total	460.000,00	Total	460.000,00

XVI - Processo CFMV nº 7835/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

Receitas Correntes	200.000,00	Despesas Correntes	179.824,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	20.176,00
Total	200.000,00	Total	200.000,00

XVII - Processo CFMV nº 7172/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro

Receitas Correntes	1.950.000,00	Despesas Correntes	1.860.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	90.000,00
Total	1.950.000,00	Total	1.950.000,00

XVIII - Processo CFMV nº 6921/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

Receitas Correntes	160.000,00	Despesas Correntes	151.500,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	8.500,00
Total	160.000,00	Total	160.000,00

XIX - Processo CFMV nº 7337/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

Receitas Correntes	2.415.000,00	Despesas Correntes	2.188.900,00
Receitas de Capital	15.000,00	Despesas de Capital	241.100,00
Total	2.430.000,00	Total	2.430.000,00

XX - Processo CFMV nº 7287/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

Receitas Correntes	247.000,00	Despesas Correntes	209.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	38.000,00
Total	247.000,00	Total	247.000,00

XXI - Processo CFMV nº 7407/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Roraima

Receitas Correntes	45.735,67	Despesas Correntes	47.735,67
Receitas de Capital	7.000,00	Despesas de Capital	5.000,00
Total	52.735,67	Total	52.735,67

XXII - Processo CFMV nº 7319/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

Receitas Correntes	1.025.000,00	Despesas Correntes	955.000,00
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	70.000,00
Total	1.025.000,00	Total	1.025.000,00

XXIII - Processo CFMV nº 7315/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Receitas Correntes	5.480.000,00	Despesas Correntes	5.400.000,00
Receitas de Capital	20.000,00	Despesas de Capital	100.000,00
Total	5.500.000,00	Total	5.500.000,00

XXIV - Processo CFMV nº 7308/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

Receitas Correntes	105.000,00	Despesas Correntes	105.000,00
Receitas de Capital	265.000,00	Despesas de Capital	265.000,00
Total	370.000,00	Total	370.000,00

XXV - Processo CFMV nº 7446/2003  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Tocantins

Receitas Correntes	237.000,00	Despesas Correntes	222.250,00
Receitas de Capital	13.000,00	Despesas de Capital	27.750,00
Total	250.000,00	Total	250.000,00

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U., revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA  
Presidente do Conselho

ANDRE LUIZ DE CARVALHO  
Secretário-Geral

### CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS RESOLUÇÃO Nº 324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária dos Conselhos Regionais de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2), da 4ª Região (CRN-4), da 6ª Região (CRN-6) e da 7ª Região (CRN-7), para o exercício de 2003, na forma dos resumos abaixo:  
CRN-2 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>RECEITAS - R\$</b>	<b>DESPESAS - R\$</b>
<b>Receita Corrente: 700.080,00</b>	<b>Despesa Corrente: 627.080,00</b>
<b>Receita Capital: --</b>	<b>Receita Capital: 73.000,00</b>
<b>TOTAL: 700.080,00</b>	<b>TOTAL: 700.080,00</b>

CRN-4 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>RECEITAS - R\$</b>	<b>DESPESAS - R\$</b>
<b>Receita Corrente: 1.500.000,00</b>	<b>Despesa Corrente: 1.491.000,00</b>
<b>Receita Capital: --</b>	<b>Receita Capital: 9.000,00</b>
<b>TOTAL: 1.500.000,00</b>	<b>TOTAL: 1.500.000,00</b>

CRN-6 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>RECEITAS - R\$</b>	<b>DESPESAS - R\$</b>
<b>Receita Corrente: 580.000,00</b>	<b>Despesa Corrente: 560.000,00</b>
<b>Receita Capital: --</b>	<b>Receita Capital: 20.000,00</b>
<b>TOTAL: 580.000,00</b>	<b>TOTAL: 580.000,00</b>

CRN-7 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>RECEITAS - R\$</b>	<b>DESPESAS - R\$</b>
<b>Receita Corrente: 205.000,00</b>	<b>Despesa Corrente: 193.903,30</b>
<b>Receita Capital: --</b>	<b>Receita Capital: 11.096,70</b>
<b>TOTAL: 205.000,00</b>	<b>TOTAL: 205.000,00</b>

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

### RESOLUÇÃO Nº 325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

Fixa os valores de Anuidades devidas ao Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região para o exercício de 2004 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, ouvidos os Conselhos Regionais de Nutricionistas, nos termos em que deliberado na 152ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada no período de 18 e 19 de dezembro de 2003; resolve: ART. 1º. Fixar, para o Exercício de 2004, os seguintes valores de anuidades devidas pelos profissionais inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas da Quarta Região: I) Nutricionistas: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); II) Técnicos das áreas de Alimentação e Nutrição: R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos). PARÁGRAFO ÚNICO. As anuidades poderão ser pagas, nos valores previstos neste artigo, da seguinte forma: a) em cota única, com vencimento até o dia 30 de abril de 2004; b) em três parcelas mensais, com vencimentos no último dia dos meses de janeiro, março e abril de 2004. ART. 2º. As anuidades de que trata o art. 1º poderão ser pagas, em cota única e até o dia 31 de janeiro de 2004, nos seguintes valores reduzidos: I) Nutricionistas: R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); II) Técnicos das áreas de Alimentação e Nutrição: R\$ 87,75 (oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). ART. 3º. A quitação da cota única ou das parcelas de anuidades de que tratam os artigos 1º e 2º desta Resolução poderá ocorrer, mantidas as mesmas condições, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência. ART. 4º. As anuidades não quitadas nos prazos estabelecidos no art. 1º serão acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração. ART. 5º. A cobrança, redução incentivada e demais questões relacionadas às anuidades serão reguladas pelas normas gerais aplicáveis às anuidades constantes de resolução própria do Conselho Federal de Nutricionistas. ART. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004. ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente do Conselho

### RESOLUÇÃO Nº 326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, resolve: Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) para o exercício de 2004, na forma do resumo abaixo:

CFN - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

<b>R E C E I T A S - R\$</b>	<b>D E S P E S A S - R\$</b>
Receita Corrente: 1.700.000,00	Despesa Corrente: 1.700.000,00
Receita Capital: 300.000,00	Despesa Capital: 300.000,00
<b>TOTAL: 2.000.000,00</b>	<b>TOTAL: 2.000.000,00</b>

ROSANE MARIA NASCIMENTO DA SILVA

### CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

#### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

Estabelece a previsão orçamentária do Conselho Federal de Psicologia para o ano de 2004

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º alínea "P" da Lei nº 5766/71;

CONSIDERANDO os valores de arrecadação previstos nos orçamentos dos Conselhos Regionais de Psicologia para o exercício de 2004, aprovados pela Resolução CFP 015/03;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembléia de Delegados Regionais, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2003, com base no que dispõe o art. 18 incisos "III" e "IV" do Dec. nº 79.822/77;